



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL nº 09/2026/PRPG/UFRPE - SELEÇÃO INTERNA DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) -
CAPES**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna público, no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE), o presente Edital de seleção interna e convida os(as) interessados(as) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e no [Edital CAPES nº 22/2026 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES](#).

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O presente edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024, para realizarem intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche para contemplar Programas de Pós-graduação da UFRPE.
- 1.2. O Programa tem como objetivos específicos:
 - I- complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
 - II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
 - III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
 - IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
 - V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Os Programas de Pós-Graduação e os candidatos interessados devem observar o cronograma de seleção interna, o escopo deste edital, bem como o cronograma referente ao Edital nº 22/2026 CAPES-PDSE.

2.2. Cronograma de Seleção

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Lançamento do edital interno da PRPG/UFRPE	27/07/2026	PRPG
Prazo para impugnação do edital	até dia 29/07/2026 por e-mail: cippg.prpg@ufrpe.br	Candidato(a) /PPG
Data limite para submissão da proposta à coordenação do PPG pelo(a)s candidato(a)s	11/09/2026	Candidato(a)
Data limite para a coordenação do PPG divulgar os nomes do(a)s candidato(a)s homologado(a)s e classificado(a)s nos respectivos sites	18/09/2026	Coordenação PPG
Prazo para solicitação de recurso contra candidatura indeferida no processo seletivo interno	21/09/2026	Candidato(a)
Data limite para a coordenação do PPG enviar para a Coordenadoria de Internacionalização da PRPG a ATA do CCD com os candidatos (as) em ordem de classificação e prioridade	23/09/2026	Coordenação PPG

Data limite para a PRPG divulgar os nomes dos(as) candidato(a)s homologado(a)s em ordem de classificação e prioridade indicados pelos Programas de Pós-Graduação	25/09/2026	PRPG
Prazo para solicitação de recurso contra resultado homologado pela PRPG por meio do e-mail cippg.prpg@ufrpe.br , conforme item 8.4	28/09/2026	Candidato(a)
Data limite para a PRPG divulgar os nomes dos(as) candidato(a)s homologado(a)s, em ordem de classificação e prioridade, indicados pelos Programas de Pós-Graduação após o período recursal	30/09/2026	PRPG
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 1 de outubro a 3 de novembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília)	Candidato(a)
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes	De 01 a 17 de dezembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília)	PRPG
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 22 de dezembro de 2026	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 22 de fevereiro a 18 de março de 2027	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 25 de março de 2027	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição	Candidato(a)
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos	A partir de 12 de abril de 2027	CAPES

recursos		
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2027	Bolsista

- 2.3. Eventuais alterações no cronograma serão publicadas na página da PRPG (www.prpg.ufrpe.br).

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

- 3.1. O número total de cotas de bolsa será calculado considerando uma cota de bolsa por PPG com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.
- 3.2. Programas de doutorado novos, aprovados após a última Avaliação da CAPES, receberão uma cota desde que já tenham sido reconhecidos pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.
- 3.3. Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 13/2025 do Programa CAPES-Global.edu não poderão indicar discentes para este Edital.
- 3.4. **Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante, no âmbito deste Edital.**
- 3.5. **Nos casos em que o programa de pós-graduação em rede seja composto por IES participantes e não participantes do programa CAPES-Global.edu, será concedida 1 (uma) cota do PDSE para cada IES não participante do referido programa.**
- 3.6. As bolsas dos PPGs não utilizadas poderão ser remanejadas para outro PPG, dentro da mesma instituição, seguindo a prioridade no item 11.3 deste edital.
- 3.7. **A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.**
- 3.8. Pedidos de bolsas adicionais pela instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA CANDIDATURA

- 4.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.
- 4.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).
- 4.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES (1 de outubro a 3 de novembro de 2026):

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos até a inscrição no sistema da CAPES);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será realizado em três etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;

II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior; e

III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior.

6. DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS

6.1. O processo de seleção interna será realizado integralmente pela Instituição de Ensino Superior do candidato, alinhado com o seu Plano de Internacionalização, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, juntamente com os programas de pós-graduação contemplados com bolsas deste Programa.

6.2. É facultada ao PPG a elaboração de edital interno de seleção. **Entretanto, é obrigatória a divulgação dos critérios de seleção dos candidatos.**

6.3. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada à Coordenação do seu Programa de Pós-Graduação, conforme normas internas da Instituição:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, conforme Anexo VII;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior, conforme Anexo VI;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.3.1. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

6.4. O instrumento de seleção deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da Capes e os respectivos prazos previstos neste Edital.

6.5. Durante o processo de seleção, os Programas de Pós-Graduação levarão em consideração, na seleção dos (as) candidatos (as), os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6.6. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação, pelo prazo previsto em lei.

6.7. **O PPG deverá encaminhar à Coordenadoria de Internacionalização da PRPG a ATA do resultado referente ao processo de seleção, homologada pelo CCD do Programa, com a ordem de classificação e prioridade para indicação e os seguintes dados dos(as) candidatos(as):**

I - nome completo com número do ORCID do(a) candidato(a);

II - e-mail;

III - contato telefônico;

IV - instituição e país de destino; e

V - período do estágio.

6.7.1. A ATA deverá ser enviada para o e-mail: cippg.prpg@ufrpe.br, com o título: **Seleção Interna PDSE Edital 22/2026/CAPES.**

6.7.2. Além do documento mencionado no item 6.7, o PPG deverá encaminhar, para cada candidato(a), toda a documentação prevista no item 6.3, reunida em um único arquivo em formato PDF.

6.8. Não há limite de candidaturas por PPG, uma vez que bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação, dentro da mesma instituição. Os critérios de homologação para as cotas não utilizadas estão descritos no item 11.3 deste Edital.

6.9. O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

6.10. É garantido recurso administrativo ao candidato que teve sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas neste edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PELA PRPG

7.1. Após a conclusão da seleção interna dos PPGs, a PRPG homologará e publicará os resultados.

7.2. É assegurado recurso administrativo ao(à) candidato(a) que não teve sua candidatura homologada pela PRPG.

7.3. O recurso mencionado no item anterior será analisado exclusivamente quanto à ocorrência de erro material (erro de digitação, troca de ordem de classificação, erro na aplicação de critério de remanejamento de cotas, etc.), não sendo objeto de apreciação o mérito.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. A CAPES financiará bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, **4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses**. O valor será oriundo do orçamento da CAPES, Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior, PTRES 170064, Programa de Trabalho 12.364.5013.0487.0001, Fonte de Recurso 8100, Grupo de despesa 3 e liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

8.2. Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios seguintes (anos 2026 e posteriores) ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional, a execução financeira das despesas previstas neste Edital fica condicionada à

aprovação da LOA e à existência de dotação orçamentária suficiente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Tal medida visa resguardar a legalidade da despesa e prevenir a assunção de compromissos sem a devida previsão orçamentária.

9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas por meio dos seguintes benefícios:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e

V - adicional localidade, quando for o caso.

9.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

9.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

9.4. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

9.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro-saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.

9.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES no 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES no 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES no 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES no 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES no 46, de 5 de fevereiro de 2024, da Portaria CAPES no 110, de 28 de abril de 2025, da Portaria CAPES no 209, de 8 de maio de 2026, e suas alterações.

9.7. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

9.8. Não será admitida proposta de novação no âmbito deste Edital.

10. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 10.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação
- 10.2. O candidato deverá preencher o **formulário de inscrição online** em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.
- 10.3. O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:
- I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:
- a) Na modalidade doutorado sanduíche, só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou
- b) No caso de uma bolsa financiada com recurso federal, a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.
- II - Em quaisquer hipóteses de acúmulos permitidos — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador. O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VIII deste Edital.
- 10.4. A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 10.5. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.6. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.
- 10.7. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.
- 10.8. A responsabilidade pela inscrição no sistema da CAPES é exclusivamente do(a) candidato(a) e deve obedecer às datas previstas no cronograma.

- 10.9. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não será acolhida por este edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 11.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação homologará as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interno por meio do link de Homologação, disponível na página do Programa PDSE no Portal da CAPES.
- 11.2. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação homologará no Sistema da CAPES somente as candidaturas que foram indicadas pelo PPG na seleção interna e comunicadas à PRPG. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem no Sistema da Capes sem participar da Seleção Interna na Instituição não terão as inscrições homologadas pela PRPG.
- 11.3. **As cotas não utilizadas pelos PPGs poderão ser redistribuídas a outros PPGs. Na redistribuição das cotas não utilizadas, será dada prioridade aos PPGs que foram contemplados com uma única cota nas duas chamadas do Edital nº 09/2025/PRPG/UFRPE. Os PPGs com notas 6 e 7 que foram contemplados com mais de uma cota no referido edital somente participarão da redistribuição caso ainda existam cotas remanescentes após o atendimento aos demais PPGs.**
- 11.4. **Para redistribuição das cotas não utilizadas, será utilizada a seguinte ordem de prioridade:**
- a) Maior nota do Curso de Doutorado na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
 - b) Menor tempo para conclusão do doutorado, de acordo com o estabelecido no inciso **V do subitem 4.3;** e
 - c) Maior coeficiente de rendimento acadêmico;
- 11.5. A homologação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação pressuporá que os candidatos homologados cumpriram os requisitos deste Edital na etapa de seleção interna, apresentando a documentação comprobatória necessária.
- 11.6. Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do presente Edital durante o período de homologação, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato classificado no processo seletivo interno, desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da CAPES.
- 11.7. Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do presente Edital após o período de homologação, a instituição informará imediatamente à CAPES por meio do endereço eletrônico pdse@capes.gov.br.

- 11.8. A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação à instituição de vínculo do candidato a fim de verificar o cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.
- 11.9. Toda a comunicação da instituição com a CAPES, no âmbito deste Edital, será realizada por meio do endereço eletrônico do Programa, pdse@capes.gov.br. No campo assunto, deverão constar a sigla da instituição e o assunto resumido.
- 11.10. Após o período de homologação, a CAPES disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas

12. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 12.1. Consultar **item 10** do [EDITAL N 22/2026-CAPES-PDSE](#).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Consultar **item 11** do [EDITAL N 22/2026-CAPES-PDSE](#).

14. DA CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

- 14.1. Consultar **item 12** do [EDITAL N 22/2026-CAPES-PDSE](#).

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Consultar **item 13** do [EDITAL N 22/2026-CAPES-PDSE](#).

16. DO CANCELAMENTO

- 16.1. Consultar **item 14** do [EDITAL N 22/2026-CAPES-PDSE](#).

17. DA FINALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

- 17.1. Consultar **item 16** do [EDITAL N 22/2026-CAPES-PDSE](#).

18. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 18.1. Consultar **item 17** do [EDITAL N 22/2026-CAPES-PDSE](#).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Consultar **item 19** do [EDITAL N 22/2026-CAPES-PDSE](#).
- 19.2. Em caso de dúvidas sobre o Edital 22/2026, os interessados em se candidatar poderão entrar em contato com o responsável pelo Programa na Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Capes, por meio do sistema Linha Direta ou pelo endereço eletrônico institucional pdse@capes.gov.br.
- 19.3. Em caso de dúvidas referentes a este Edital de Seleção Interna, entrar em contato com a Coordenadoria de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE pelo endereço eletrônico cippg.prpg@ufrpe.br.

Recife, 27 de julho de 2026.

Nathanyel Raylson Silva Santos

Coordenador de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em
Exercício

Tatiana Souza Porto

Pró-Reitora de Pós-Graduação em Exercício

ANEXOS

MODELOS DE DOCUMENTOS

ANEXO I - [Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.](#)

ANEXO II - [Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior.](#)

ANEXO III - [Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística Instituição Brasileira.](#)

ANEXO IV - [Requisito de Proficiência em Língua Estrangeira.](#)

ANEXO V - [Modelo da Carta do Coorientador no Exterior.](#)

ANEXO VI - [Carta do Orientador brasileiro.](#)

ANEXO VII - [Plano de Pesquisa \(modelo sugestivo\).](#)

ANEXO VIII - [Declaração de Anuência acumulação de bolsa.](#)